
5 – Orientações para o empreendedor esportivo

5.1 – Quais são as etapas para apresentação do projeto?

O empreendedor esportivo deve seguir as seguintes etapas para apresentar um projeto desportivo à SEEJ:

- cadastramento no Cadastro Geral de Convenentes (Cagec)

*Para obter mais informações sobre o Cagec, acesse:
www.convenentes.mg.gov.br*

- elaboração do projeto
- protocolo do projeto

5.2 – Como elaborar um projeto desportivo?

O projeto deverá ser elaborado por meio do preenchimento de formulários, que devem ser encaminhados à SEEJ juntamente com a documentação necessária.

Os formulários e a documentação exigida estão disponíveis no sítio eletrônico da SEEJ: www.esportes.mg.gov.br

Caso haja dúvidas no preenchimento dos formulários, consulte o Manual de Preenchimento, também disponível no sítio eletrônico da SEEJ, no seguinte link:

http://www.esportes.mg.gov.br/images/stories/lei_incentivo/manual_preenchimento_formularios.doc

5.2.1 – O que não pode fazer parte do projeto?

Não podem ser incluídos nos projetos:

- atividades relacionadas ao futebol profissional;

- apoio financeiro a ser utilizado para pagamento de:
 - salário a atleta ou remuneração a entidade desportiva;
 - despesas com agenciamento, corretagem, intermediação ou similares, relativos ao projeto desportivo;
 - despesas diversas das aprovadas no projeto desportivo;
 - despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias;
 - encargos de natureza civil, multas ou juros;
 - taxas de administração, gerência ou similares;
 - despesas de representação pessoal;
 - remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, prestados por dirigente ou sócio de empreendedor;
 - despesas com recepções ou coquetéis.

É importante frisar que, desde que vinculados aos objetivos relacionados com o projeto desportivo, o empreendedor poderá utilizar o apoio financeiro para pagamento de:

- despesas com elaboração de projeto, assessoria jurídica e assessoria contábil;
- serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, prestados por empregado do empreendedor;
- honorários, salários ou remuneração relativos a retribuição por trabalho de empregado do empreendedor;
- obrigações trabalhistas e correção monetária;
- despesas com alimentação, passagens, diárias ou hospedagem.

É vedada a concessão de apoio financeiro a projeto desportivo cujo beneficiário seja o próprio incentivador, seus sócios, mandatários, titulares ou diretores, bem como ascendentes, descendentes até o segundo grau, colaterais até o quarto grau e cônjuges ou companheiros do incentivador ou de seus sócios.

5.3 – Como protocolar o projeto?

Após elaborar o projeto esportivo, seguindo as orientações descritas anteriormente, o empreendedor deverá encaminhar sua proposta à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, na Diretoria de Fomento e Descentralização, localizada no seguinte endereço:

Diretoria de Fomento e Descentralização
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ)
Rua Santa Catarina, 1.354/6º andar
Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-081

ATENÇÃO: não há limite de prazo para o recebimento de projetos desportivos.

Eles poderão ser protocolados na SEEJ durante todo o ano.

*Acesse o sítio eletrônico da SEEJ para verificar qualquer alteração:
www.esportes.mg.gov.br.*

Os projetos serão protocolados por ordem de chegada e receberão numeração própria. Os projetos desportivos específicos – aqueles que já possuem manifestação expressa de apoio financeiro por incentivador – serão analisados prioritariamente, em ordem cronológica de protocolo distinta dos demais.

5.4 – Análise do projeto

Os projetos desportivos recebidos pela SEEJ passarão por uma pré-análise, a fim de verificar se toda a documentação necessária foi entregue e se a entidade possui os requisitos exigidos para se tornar um empreendedor.

Após a pré-análise documental, uma via do projeto será encaminhada à Comissão de Avaliação e a outra ao Conselho Estadual de Desportos (CED). Após a manifestação do Conselho, a Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade do projeto.

O parecer conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação será submetido à aprovação do Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, no prazo de 90 dias, contados da data do protocolo do projeto.

Havendo a necessidade de esclarecimentos adicionais ao empreendedor, a Comissão de Avaliação poderá prorrogar o prazo uma única vez, por até 30 dias.

No caso de indeferimento do projeto desportivo, cabe recurso ao Secretário de Esportes e da Juventude, no prazo de 15 dias, contados da ciência do indeferimento.

A listagem com os resultados será disponibilizada no sítio eletrônico da SEEJ. Além disso, o empreendedor será comunicado da decisão pessoalmente, por via postal ou por correio eletrônico.

É de inteira responsabilidade do empreendedor manter suas informações de contato atualizadas na SEEJ.

Após a divulgação dos resultados, será emitido um Certificado de Aprovação para o projeto desportivo, com validade de 12 meses, prorrogável por igual período. Com esse certificado, a entidade poderá fazer a captação de apoio financeiro nas empresas, se assim desejar. Caso contrário, poderá usufruir de recursos liberados pela SEEJ, provenientes de conta específica, para a qual são destinados parte dos incentivos financeiros captados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte.

5.5 – Readequação e execução do projeto

A movimentação do apoio financeiro e da contrapartida relativa ao projeto desportivo será feita pelo empreendedor em conta bancária exclusiva para o projeto.

O empreendedor somente poderá efetuar despesas após a captação integral do valor autorizado no Certificado de Aprovação ou após a aprovação do projeto ajustado pela Comissão de Avaliação.

Somente poderão ser efetuadas as despesas previstas no projeto desportivo aprovado.

Portanto, se o valor captado estiver abaixo do autorizado para captação, o proponente, para iniciar a execução do projeto aprovado, deverá ajustá-lo, demonstrando a viabilidade técnica e a manutenção dos objetivos iniciais. Para tanto, basta preencher os formulários com a nova situação e encaminhá-los à Comissão de Avaliação.

Os formulários de readequação do projeto desportivo estão disponíveis no sítio eletrônico da SEEJ: www.esportes.mg.gov.br.

5.6 – Captação e repasse de recursos para o empreendedor

As entidades que tiverem seus projetos aprovados pela SEEJ poderão fazer, na iniciativa privada, a captação do recurso autorizado, observando os valores constantes do Certificado de Aprovação.

Caso a empresa incentivadora opte por um projeto desportivo específico, 80% do apoio financeiro será depositado diretamente na conta bancária do empreendedor – aberta exclusivamente para a movimentação do apoio financeiro e da contrapartida de cada projeto desportivo – e os 20% restantes serão repassados à SEEJ.

Os 20% repassados à SEEJ serão depositados em conta específica para capitalização de recursos a serem destinados aos projetos inscritos que não tiverem um incentivador indicado.

Se o incentivador optar por não escolher um projeto desportivo específico, a SEEJ fará o repasse de 100% do valor do apoio financeiro para os projetos desportivos inscritos, observada a ordem cronológica de sua aprovação.

A liberação de recursos pela SEEJ é trimestral. O empreendedor só receberá a verba referente a um determinado trimestre se tiver executado 80% das ações e dos investimentos previstos para o trimestre anterior e a totalidade dos compromissos assumidos para os trimestres antecedentes. Para o cálculo desse percentual de execução, serão considerados também os recursos da contrapartida, responsável por 10% dos custos de cada projeto.

5.7 – Logomarcas

São obrigatórias a veiculação e a inserção do nome oficial e dos símbolos do Governo do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e da Secretaria de Estado de Fazenda, juntamente com a logomarca da Lei de Incentivo ao Esporte, em todo projeto incentivado, assim como nos produtos dele resultantes, inclusive no material de divulgação ou promoção.

Para obter as logomarcas, assim como instruções sobre sua utilização, entrar em contato com a SEEJ.

Governo do Estado de Minas Gerais Lei de Incentivo ao Esporte



5.8 – Prestação de Contas

5.8.1 – Parcial

O empreendedor deverá apresentar trimestralmente à SEEJ, até o quinto dia útil do mês subsequente, no decorrer da execução do projeto até sua conclusão, relatório detalhado dos recursos recebidos e despendidos, devidamente comprovados, acompanhado de cópia dos respectivos extratos bancários.

Atenção! Nas notas fiscais de aquisição de bens necessários à execução do projeto deverão constar o nome do empreendedor como destinatário e, no campo “informações complementares” do documento, os números do projeto, da Lei Estadual 16.318, de 2006, e do Decreto 44.615, de 2007.

5.8.2 – Final

Até o quinto dia útil do mês subsequente à conclusão do projeto, o empreendedor deve apresentar à SEEJ a documentação exigida para a prestação de contas.

A documentação necessária para prestação de contas está disponível no sítio eletrônico da SEEJ: www.esportes.mg.gov.br.